

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTEIRA N° 001/2025, 05 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
310/2022, EM RAZÃO DE SUPOSTA
INEXECUÇÃO, DETERMINA A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o quanto relatado na Comunicação Interna nº 001/2025, lavrada pela Controladoria Interna do Município, através da qual foi noticiado que a sociedade J & S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos Ltda, escusou-se de cumprir as obrigações contratuais, relativas à prestação de serviços de limpeza urbana na sede e nos povoados;

- CONSIDERANDO que se trata de serviço de relevante interesse público, de caráter essencial e contínuo, o qual não admite interrupção, sob pena de causar sérios danos à saúde pública e ao meio ambiente;
- CONSIDERANDO as condições e os consectários estabelecidos na Cláusula Sétima do **Contrato Administrativo 310/2022**;
- CONSIDERANDO o quanto previsto no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, regra esta aplicável à espécie em função do quanto previsto no art. 190 da Lei 14.133/21;
- CONSIDERANDO que o art. 45, da Lei Federal 9.784/99, e art. 183, da Lei Estadual 12.209/11, de aplicação subsidiária no âmbito municipal (STJ, RMS 46.160), possibilitam à administração pública a adoção de providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;
- CONSIDERANDO que a concessão de medidas cautelares administrativas, corolário do poder geral de cautela, é fundada em cognição sumária, e podem ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo, desde que surjam novos elementos;
- CONSIDERANDO o risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



reparação (art. 183, da Lei Estadual 12.209/11), eis que se trata de serviço que não admite solução de continuidade, revelando a presença do *periculum in mora*;

- CONSIDERANDO que das provas já coligidas aos autos, comprovando os danos causados pela inexecução contratual, é possível inferir a presença do *fumus boni iuris*, requisito esse essencial à concessão de medidas cautelares;

- CONSIDERANDO que a concessão de medida cautelar administrativa não ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa (TJ-RS - AI: 70051047322 RS), tampouco prejudicará o direito do administrado, porquanto nos autos do processo administrativo esse poderá veicular sua defesa e produzir todas as provas que entender necessárias;

- CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal impingir todas as medidas necessárias para a defesa do patrimônio público e social, resguardados os direitos dos administrados;

- CONSIDERANDO o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla-defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão cautelar do Contrato Administrativo 310/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2022, celebrado com a sociedade J & S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos Ltda., até que se conclua o competente processo administrativo.

Art. 2º - Autorizar a abertura de processo administrativo objetivando apurar a suposta inexecução do Contrato Administrativo 310/2022, que tem como contratada a sociedade J & S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos Ltda., devendo ser assegurada à mesma o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

Art. 3º - Determinar a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana, incluindo a coleta de resíduos não perigosos (lixo domiciliar, comercial, restos de feiras livres, capina, varrição, coleta de entulho, poda de árvores e conservação de áreas públicas etc.), forte no Decreto Municipal nº 001/2025, que reconheceu a situação de emergência administrativa.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 05 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA
MULUNGU
DO MORRO



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTEARIA Nº 002/2025, 05 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO
DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO À LUZ DAS
LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MULUNGU
DO MORRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e as atas de registro de preços para averiguar o cumprimento das obrigações neles estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o devido processo legal, como pressuposto para a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 158 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de irregularidades na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Mulungu do Morro, a saber:

I – GILVAN RODRIGUES BROTHAS (presidente);

II - MARIA IZABEL DE JESUS SILVA (membro);

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III – UELAENDERSON RODRIGUES DE SOUZA (membro);

IV – EDIVÂNIO WELITON MENDES DE SOUZA (suplente);

V - SEBASTIÃO DE SOUZA OLIVEIRA (suplente);

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo poderão ser auxiliados pela Controladoria Interna e pela Assessoria Jurídica do Município, visando o escorreito cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 05 de janeiro de 2025.

PREFEITURA
MULUNGU
DO MORRO

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br